



OUTLOOK 2017



FUNDAÇÃO
PLMJ
JOÃO PAULO FELICIANO
(detalhe)
Kleidoscopio Blues Machine
Obra da Coleção da
Fundação PLMJ

PRINCIPAIS TENDÊNCIAS PREVISTAS NO DIREITO DA CONCORRÊNCIA

Em 29 de dezembro de 2016 a Autoridade da Concorrência (“AdC”) anunciou as Prioridades da Política de Concorrência para o ano de 2017.

Em 29 de dezembro de 2016 a Autoridade da Concorrência (“AdC”) anunciou as Prioridades da Política de Concorrência para o ano de 2017. Recorde-se que em 28 de novembro de 2016 a Dra. Margarida Matos Rosa tomou posse como Presidente do Conselho de Administração da AdC, pelo que o ano de 2017 será o primeiro ano do seu mandato.

ATIVIDADE SANCIONATÓRIA

Após, em 2016, a AdC ter lançado a campanha Combate ao Conluio na Contratação Pública, realizando diversas ações de sensibilização e publicando documentos de orientação dirigidos às entidades adjudicantes e outras entidades com intervenção nas compras públicas, a AdC pretende, em 2017, dar seguimento ao trabalho desenvolvido em matéria de análise de informação sobre procedimentos de contratação pública, tendo em vista a deteção de indícios de conluio.

No contexto da deteção das violações mais graves às regras da concorrência – designadamente os cartéis –, a AdC, na senda do que vem vindo a fazer nos últimos anos, estabelece como prioridade promover o Programa de Clemência, programa este, recorde-se, que prevê a dispensa ou redução da coima para as empresas e indivíduos que denunciem a participação num cartel à AdC. Note-se que, em 2016, a AdC adotou decisões de condenação relativas a alegados cartéis – nomeadamente no setor de envelopes de papel e no setor de produtos de consumo para escritório –, que tiveram a sua origem em pedidos de clemência.

A AdC pretende ainda dar continuidade à promoção do instituto de transação e do arquivamento mediante imposição de condições, enquanto instrumentos que permitem a obtenção de ganhos de eficiência processual. A este respeito, refira-se que em 2016, dois processos, envolvendo a DIA e a Ordem dos Psicólogos, foram arquivados com compromissos.

A AdC propõe-se ainda a implementar um novo Portal Eletrónico de Denúncias, assim como uma linha telefónica dedicada, de modo a facilitar a apresentação de denúncias junto da AdC por parte de cidadãos e empresas.

A AdC pretende ainda dar continuidade à promoção do instituto de transação e do arquivamento mediante imposição de condições, enquanto instrumentos que permitem a obtenção de ganhos de eficiência processual.

Alguns processos pendentes deverão conhecer desenvolvimentos em 2017. Em 2016 a AdC realizou buscas em instalações de diversas instituições de crédito especializado, motivadas pela verificação de indícios de alegadas práticas anticoncorrenciais de troca de informação comercial sensível. Já em janeiro de 2017 a AdC realizou buscas no setor associativo do ensino da condução, originadas por indícios de alegadas práticas de concertação de preços nas licenças de condução. Ambos os processos devem evoluir no decurso do presente ano. Por seu lado, o processo relativo à alegada troca de informações sensíveis no setor bancário, suspenso há quase um ano por determinação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, deverá também ter desenvolvimentos, eventualmente com a adoção da decisão final pela AdC (recorde-se que foi emitida nota de ilicitude neste processo em 2015). Ainda no domínio dos processos por práticas restritivas, deverá ser adotada decisão final no processo envolvendo empresas dos Grupos EDP e SONAE, por suspeita de realização de um acordo restritivo da concorrência, no âmbito da parceria criada para a implementação da campanha comercial “Plano EDP Continente”.

O papel dissuasor da atuação da AdC deverá ver-se reforçado com a adoção do diploma nacional de implementação da Diretiva 2014/104/EU, conhecida como Diretiva “Private Enforcement”, que deveria, aliás, ter sido já transposta. Esta Diretiva visa facilitar a proposição de ações de indemnização por infração às disposições do direito da concorrência, acautelando assim a adequada compensação das vítimas pelos danos sofridos em resultado de tais infrações.

ATIVIDADE DE SUPERVISÃO

No que diz respeito aos poderes de supervisão, a AdC estabelece como prioridade a celeridade e a eficácia no domínio da apreciação de operações de concentração, tendo como intenção reduzir o prazo médio de análise de operações complexas em 5% a 10%. A AdC pretende ainda continuar a sua política de deteção de operações de concentração que, em incumprimento da lei, não hajam sido notificadas.

Por outro lado, a AdC pretende em 2017 prosseguir com a realização de estudos de mercado e inquéritos por setores económicos e por tipo de acordos, em que se identifiquem eventuais restrições à concorrência. No ano que agora começou a AdC elege como prioritários os setores das profissões liberais, dos transportes, das telecomunicações e da energia, além da promoção da concorrência e eficiência na contratação pública.

O papel dissuasor da atuação da AdC deverá ver-se reforçado com a adoção do diploma nacional de implementação da Diretiva 2014/104/EU, conhecida como Diretiva “Private Enforcement”, que deveria, aliás, ter sido já transposta.


OUTRAS ATIVIDADES

Atendendo à sua missão de contribuir para a consolidação de uma cultura de concorrência em Portugal, a AdC propõe-se prosseguir com a realização de eventos de divulgação de boas práticas para a deteção do conluio e para a promoção da eficiência nas compras públicas, no âmbito da já referida campanha de Combate ao Conluio na Contratação Pública.

A AdC pretende ainda promover a divulgação do Guia de Promoção da Concorrência para Associações de Empresas, publicado em 2016.

Por fim, a AdC acolherá a Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (ICN) de 2017 que irá reunir 600 representantes de alto nível de autoridades de concorrência de mais de 120 países, assim como advogados, economistas, académicos e organizações internacionais.

A presente Nota Informativa, destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Sara Estima Martins** (sara.estimamartins@plmj.pt).

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2016, 2015, 2011-2006
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards 2015-2012

 Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2015 - 2011